

86897 1506



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Karlen G. 0013/2019
2019.1.1.01086-09.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Leindolfo Ribeiro de Assis
Paiva

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

4972

22.11.45

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1 506, referente a terras situadas no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS RAIVA, incluso vos remetemos novamente aquele processo, para o fim indicado no despacho de 22 do corrente mês, desta Comissão.

Atenciosas saudações

A Comissão,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

D.T.C. 1.894/41

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 3 de Junho de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso,
devolvo o processo PCERTT. 1.506/39 (D.T.C. 1.894/41), em
que é interessado o Sr. LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA.

Saudações

A. F. Magarinos Torres.

No impedimento do Diretor.

564

PCERTT. 3987

5/6/41

H

1506 Rio Elias

(Decreto-Lei 893)

Of. 1393

22 de Maio de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.506, referente a terras situadas no Município de Rio Claro, do Estado de Rio de Janeiro e em que é interessado o Sr. LINCOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.C. de 30.5.41 fls. 10864
A. B. B. B.

5346

2-5-46

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
(Decreto-Lei 893)

Sr. Diretor do Patrimônio da União.

Em face do disposto no artº 5º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.506, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.506 - Requerente: LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA, terras no Município de São João Marcos.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.938, os imóveis em que o requerente é interessado, constantes das propriedades agrícolas limitrofes "Retiro de Santa Cruz da Bela Vista", com a área de 20.50 alqueires de terras e glebas de terras com a área de 61 alqueires, 24 litros e 9 mililitros na "Fazenda Boa Vista", que tinha a área total de 133 alqueires, compreendendo os sítios "Bom Socego" e "Palmital", situados em

Passa Três, 2º Distrito do antigo Distrito de São João Marcos, hoje Rio Claro, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos nas sesmarias concedidas a Apolinário Pereira Cabral, Manoel Carneiro de Souza e José Gonçalves da Silva, estudadas respectivamente nos processos PCERTT 1.936, 4.903 e 1.109, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."

*Aprovado em sessão de hoje
em 8-4-46*

a) Plínio

a) Luciano

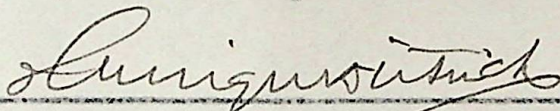
RELATÓRIO *a) Henrique*

1. REQUERENTE: LINDOLFO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA, em cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito a uma parte dos:
2. IMOVEIS: Propriedades agrícolas limitrofes "Retiro de Santa Cruz da Bela Vista", com a área de 20,50 alqueires de terras e gleba de terras com a área de 61 alqueires, 24 litros e 9 mililitros na Fazenda "Bôa Vista", que tinha a área total de 133 alqueires, compreendendo os sítios "Dom Socego" e "Palmital", situados no Distrito de Passa Três, 2º do antigo Município de São João Marcos, hoje Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.
3. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) - Certidão (fls. 3) passada em 3/6/937 pelo escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, da escritura lavrada em 6/8/928, em notas do aludido serventário, pela qual o requerente adquiriu, de Antonio Modesto de Almeida e sua mulher, a propriedade agrícola denominada "Retiro de Santa Cruz da Bela Vista", outrora "Sobradinho", com a área de 20,50 alqueires de terras;
 - b) - Formal de partilha (fls. 2), extraída em 19/7/938 dos autos de inventário dos bens deixados por D. Francisca Carvalho de Almeida e passado a favor do requerente pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Orfanológica do Termo e Comarca de Juiz de Fora, Estado do Minas Gerais, devidamente transcrito (fls. 6) no Registro de Imóveis de São João Marcos, em 2/9/938, pelo qual se verifica que o requerente houve 61 alqueires, 24 litros e 9 mililitros de terras na Fazenda "Bôa Vista", que tinha a área total de

133 alqueires, compreendendo os sítios "Dom Secco" e "Palmital".

4. SITUACÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos nas sesmarias concedidas a Apolinario Pereira Cabral, Manoel Carneiro de Souza e José Gonçalves da Silva, estudadas, respectivamente, nos processos PC-ERTT - 1.936, 4.903 e 1.109, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos às disposições do aludido Decreto-lei.
5. O processo pode ser enviado ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 26 de março de 1946.



(HENRIQUE DIETRICH)
- Relator -